

LEI Nº 534 / 2012
DE PRIMEIRO (1º) DE JUNHO DE 2012.

MATÉRIA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O REAJUSTE DO SALÁRIO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA – CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES, Prefeito do Município de Pedra Branca, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Branca, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a remuneração dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Pedra Branca em 20 % (vinte por cento), em conformidade com o que dispõe o Parágrafo Primeiro da Lei Municipal Nº 027/97 (em anexo).

Art. 2º - Cada membro do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Pedra Branca, passará a perceber mensalmente a quantia de R\$ 746,40 (setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de Primeiro (1º) de Abril de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em Primeiro (1º) de Junho de 2012.



Antonio Gois Monteiro Mendes
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 18050015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o ART. 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE PUBLICAR, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10 – Centro, a Lei Nº 534, de Primeiro (1º) de Junho de 2012.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMpra-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em Primeiro (1º) de Junho de 2012.

Antonio Gois Monteiro Mendes
PREFEITO MUNICIPAL